



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Aristófanes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover meio adequado e abrangente para a iniciativa de consultas de preços constantes em diversos portais públicos de compras, auxiliando os servidores que atuam na instauração e aditamento de demandas relativas as contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN na coleta e análise de preços, assegurando a assertividade na fixação de valores referências e eficiência no processo administrativo de realização de pesquisa, tratando-se a pretendida ferramenta de um parâmetro de indicação colocado à disposição da Administração Pública.

Nesse contexto, a pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos processos de contratação, especialmente na fase inicial, cabendo aos servidores que atuam na área empreender diligente e criteriosa consulta de preços, atentando-se as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, entre outras. Logo, eventuais distorções na formação de valores referenciais implicam também no sucesso e celeridade dos processos.

A ferramenta denominada "Banco de Preços" surge como solução integrada que possibilita de forma eficiente e simplificada a busca para a definição de preços, reunindo e disponibilizando todos os preços ofertados nos diversos certames, aglutinando ainda, outras funcionalidades que de plano também poderão ser aproveitadas pelo município de Jandaíra/RN tal como o ambiente de formação de termos de referência. Além disso, é a única do mercado que resulta de grande experiência, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos. É oportuno registrar que o "Banco de Preços" possui caráter único pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva.

Desta maneira, fica evidenciada a necessidade da Contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Atenciosamente,

3. ESPECIFICAÇÃO:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Quant. Mínima/Pedido | Valor Unit. (R\$) |
|------|---|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada “Banco de Preços”, contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado. | ASSINAT | 1,00 | | |

3.1. A disponibilização de acesso a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”, com o franqueamento de todo o acervo e funcionalidades disponíveis ligadas a licença contratada, visando atender às necessidades do Setor de Compras e da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, compreendendo:

3.1.1. Acessos Simultâneos: a) permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada; b) permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; c) utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil.

3.1.1. Atualização Diária: a) preços do Compras Governamentais; b) preços de outros entes públicos; c) preços de sites de domínio amplo; d) cotação direta com fornecedores; e) preços da tabela Sinapi; f) preços CEASA/CONAB; g) preços Notas Fiscais; h) banco de preços da saúde; i) tabela CMED; j) preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização; e, k) resultados de dispensa e inexigibilidades.

3.1.2. Seleção/Filtros: a) pesquisa textual/detalhamento do objeto; b) filtro por CATMAT; c) filtro setorial; d) filtro por cidade; e) filtro por marca; f) filtro nº Pregão; g) filtro itens sustentáveis; h) filtro de atas de registros de preços; i) filtros empresas ME/EPP; j) filtro avançado por palavra chave e preço; k) filtros por unidades de fornecimento; l) pesquisa por UASG/Órgão; e, m) filtro por modalidade.

3.1.3. Relatórios: a) relatórios com dados comerciais do fornecedor; b) relatórios com UF de origem da pesquisa; c) relatórios personalizados; d) relatórios em pdf ou excel; e) relatórios com gráficos estatísticos; e, f) relatórios com *Print Screen* da ata do ComprasNet.

3.1.4. Recursos Adicionais: a) fórmulas de cálculo; b) cotação com vários itens - lote; c) cálculo automático do valor unitário x quantidade; d) detalhamento da proposta e lances; e) seleção de preços manualmente; f) histórico de vendas do fornecedor; g) todas as pesquisas realizadas ficam salvas; h) sugestão de preços; i) motor de busca inteligente; j) mapa estratégico de compras; k) declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP; l) banco de penalidades; m) painel de negociação; n) consulta de atas e IRP; o) treinamento e suporte técnico gratuito: via telefone, chat online e vídeo conferência; e, p) consulta a certidões de fornecedores.

3.1.5. Fase Interna - Ferramentas Auxiliares: a) sistema de elaboração da especificação do objeto; e, b) sistema de elaboração do termo de referência.

4. DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados para a **Prefeitura Municipal de Jandaíra**, localizado na **Avenida Aristófanés Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000**;
- 4.2. Seu fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;
- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.4. Disponibilizar suporte técnico ilimitado aos usuários via *WhatsApp*, *chat* online, telefone, e-mail e vídeo conferência, segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e pelo período de validade da licença.
- 4.5. Franquear treinamento ilimitado aos usuários, com certificação, bem como acesso gratuito para as *lives* e eventos promovidos pela ferramenta.
- 4.6. Promover atualizações diárias, especialmente nos preços das compras governamentais e de sites de domínio amplo, conforme consignado na proposta.
- 4.7. Disponibilizar relatórios, especialmente com dados comerciais dos fornecedores, UF de origem da pesquisa, personalizados, em pdf e excel, gráficos e estatísticos, além de outros recursos com opção de seleção e filtragem por meio dos dados dos correlatos procedimentos aquisitivos, conforme consignado na proposta.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais.
- 4.9. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- 4.10. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**;
- 4.11. Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa mediante justificativa apresentada ao secretário da pasta correspondente;
- 4.12. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.13. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.14. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 07 de Março de 2023.

Luan Nunes Alexandre
Secretário Municipal de Administração